



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2047

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 2186 de 26 de Janeiro de 2021** - Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA afetado por “Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providencias.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

## DECRETO Nº 2186 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

*“Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA afetado por “Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá Outras Providencias.”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **Estado de Calamidade Pública** para todos os fins de direito no âmbito do Município de Itapitanga/BA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 2010/2020, de 20 de março de 2020 e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 adotadas pelo município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 26 de Janeiro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**  
Prefeito